

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 011/2022

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a pagar, em contraprestação a serviços de publicidade, os valores especificados. Define o que é considerado imprensa oficial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER**, que remeteu para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores, a pagar mensalmente, a contar do mês de fevereiro/2023, até o mês de dezembro de 2023, inclusive, a empresa C P Zamboni e a empresa Jornal Folha da Produção, em contraprestação a serviços de publicidade:

Nome	CNPJ	Periodicidade	Valor
Jornal Folha da Produção	09.612.869/0001-61	Semanal	R\$ 800,00
C P Zamboni	40.172.822/0001-74	Diária	R\$ 850,00

§ 1º - As matérias divulgadas e/ou publicadas no Jornal Folha da Produção, compreendem: Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo;

§ 2º - As matérias divulgadas e/ou publicadas no portal www.cpznoticias.com.br., compreendem: Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; menu em evidência na parte superior do site, dando acesso ao *site* da Câmara de Vereadores de Rio dos Índios; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo; Video-clip com Mensagens

referentes às datas comemorativas; Reportagens especiais envolvendo Vereadores ou o Presidente; Publicação de editais *on line*; Transmissão das Sessões da Câmara ao vivo pelo Facebook.

Art. 2º - Tendo em vista a inexistência de jornal exclusivamente de circulação municipal, considera-se imprensa oficial local da Câmara Municipal de Vereadores, o mural de avisos da Câmara Municipal.

§ 1º - São considerados noticiosos de circulação regional os órgãos de publicidade especificados no art. 1º, os quais poderão ser utilizados isolada ou conjuntamente para a publicação dos atos institucionais.

§ 2º - Os jornais Zero Hora, Correio do Povo e das Cidades, poderão ser utilizados isolada ou conjuntamente para a publicação de atos institucionais, a nível de circulação estadual.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

Aldir Antônio Mulineth
Presidente do Legislativo

Geneci Alves de Oliveira
1ª Secretária

Senhores Vereadores,

Objetivamos com o presente Projeto de Lei, disciplinar a matéria em questão, o que é uma exigência legal, haja visto a necessidade de dar a devida publicidade aos atos institucionais do Poder Legislativo.

Outrossim, é importante levar ao conhecimento da população rioindiense, especialmente, as matérias discutidas e votadas nas Sessões da Câmara, bem como dar ampla publicidade aos atos institucionais.

Assim, contando com a aprovação do presente,

Atenciosamente,

Aldir Antônio Mulineth
Presidente do Legislativo

Geneci Alves de Oliveira
1ª Secretária